

DECRETO Nº 041 DE 16 DE MAIO DE 2018

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de bens públicos, móveis e imóveis e inventário.

O Prefeito de Floresta do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de constituir uma Comissão Permanente de Avaliação de bens públicos, móveis e imóveis e inventário, e:

CONSIDERANDO a observância dos princípios basilares que a administração pública deve seguir, dispostos no artigo 37 CAPUT da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar transparência e publicidade aos atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar transparência e publicidade aos atos administrativos e dos bens públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de bens públicos, móveis e imóveis e inventário:

I -O Sr. ADILSON RODRIGUES DIAS, investido no Cargo em Efetivo de Agente Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II -O Sr. AILTON NASCIMENTO BRITO, investido no Cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III -O Sr. DIVINO ALVES DOS SANTOS, investido no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Avaliação de bens públicos, móveis e imóveis e inventário realizar:

I - Efetuar a descrição e tomar todos os bens públicos móveis de domínio do Município de Floresta do Araguaia, Estado do Pará;

II - Apurar os valores contábil e de mercado de todos os bens móveis do município de Floresta do Araguaia/PA, bem como, detalhar a data de aquisição, tipo de aquisição, valor da aquisição ou data de baixa quando for necessário;

III - Efetuar o tombamento de todos os bens imóveis do município de Floresta do Araguaia/PA, contendo o número de tomo, a descrição do bem, o valor contábil do mesmo, bem como, data da aquisição, tipo de aquisição, valor da aquisição e da data da baixa quando houver.

Art. 3º. Os serviços prestados pela Comissão Permanente de Avaliação de bens públicos, Móveis e Imóveis e Inventário, ocorrerão sem ônus para o Município e são considerados de relevante interesse público.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Avaliação de bens públicos, Móveis e Imóveis e Inventário fica vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 5º. A Comissão Permanente de Avaliação de bens públicos, Móveis e Imóveis e Inventário poderá solicitar sempre que julgar necessário a participação da Assessoria Jurídica nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Art. 6º. A Comissão Permanente de Avaliação de bens públicos, Móveis e Imóveis e Inventário poderá solicitar documentos e informações, bem como, requisitar Servidores necessários as suas atividades.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Floresta do Araguaia/PA, 16 de Maio de 2018.


Adélio dos Santos Sousa
Prefeito